



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

**PROCESSO Nº 036/2015
CONVITE Nº 001/2015**

**DA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA**

Pelo presente, tendo em vista determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal e considerando a necessidade, esta Comissão inicia procedimento licitatório destinado à aquisição de material de expediente para suprimento das necessidades da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, e, para tanto, encaminha a Vossa Senhoria a documentação inicial do citado processo, para a devida análise de legalidade e emissão de parecer jurídico.

Câmara Municipal, em 12 de junho de 2014.

Iara de Lourdes Alves de Souza
Pres. da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

CARTA CONVITE Nº 001/2015

Regime Jurídico: Lei n.º 8.666/93
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Modalidade: CONVITE

SESSÃO DE ABERTURA:

Local: Plenário da Câmara Municipal, Rua Senador Salgado Filho, 528.
Data e horário: 22 de junho - 9:00h

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS**, situada na Rua Senador Salgado Filho, 528, por intermédio da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto Legislativo nº 3313 torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia, horário e local acima designados, realizará Licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com vistas a aquisição de materiais de expediente, consoante cláusulas, condições, especificações e recomendações constantes deste Edital, observadas as normas gerais estabelecidas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações e normas complementares.

O edital completo poderá ser obtido junto ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal, na Rua Senador Salgado Filho, 528, no horário do expediente da Câmara Municipal.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIMENTO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária correrá por conta da rubrica contábil da Câmara sob o nº. 0101.010310001.2.005000.33.90.30.16 – Material de Expediente – R\$ 70.000,00.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências do presente Edital, desde que retirado sob protocolo no Setor de Licitação da Câmara Municipal, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar, seja com esta Câmara Municipal, seja com a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Apresentem constituição sob a forma de empresa em consórcio.
- e) Tenham sócios que sejam funcionários do Município de Sant'Ana do Livramento.



4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues fechados, colados e rubricados pelo representante da licitante à Comissão Permanente de Licitação até às 8h30min, do dia 22 de junho de 2015, observado o horário de expediente, na sede da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento – Setor de Compras e Licitações, à Rua Senador Salgado Filho, 528, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

CARTA CONVITE N.º 001/2015

ENVELOPE 1- Habilitação

(Razão Social da Empresa)

CARTA CONVITE N.º 001/2015

ENVELOPE 2 – Proposta Comercial

(Razão Social da Empresa)

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, o representante de cada licitante deverá apresentar, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);
- b) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I - cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

II - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.1, deste Edital, implicará o não recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

5.2.1 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião ou por servidor da Secretaria da Câmara Municipal, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) do órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

5.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.6 A autenticação, quando feita por servidor integrante da Secretaria da Câmara Municipal, poderá ser efetuada, em horário de expediente, das 7h30min às 13h30min, na sala da Secretaria Administrativa, no prédio sede da Câmara Municipal, situada na Rua Senador Salgado Filho, 528 - Centro.

5.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

5.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1- A Proposta de Preço deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada na forma similar ao modelo fornecido pela Câmara Municipal, Anexo II, deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, bem como o preço global completo computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar as indicações mínimas quanto à qualidade do(s) produto(s) ofertado(s), mencionando se preciso a marca do item/produto;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 12.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

6.2 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.7 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7 – DOCUMENTAÇÃO

7.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital.

7.2 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme a lei, consistirá em:

7.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

7.2.2 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

7.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)

7.2.4 - Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.2.5 - Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

7.2.6 - Certidão Negativa de Débitos relativos ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social) e ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço);

7.2.7 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;

7.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, da CLT;

7.3- As licitantes também deverão apresentar as seguintes declarações:

7.3.1 - Declaração assinada, por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo VI, deste edital.

7.3.2 - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme Anexo V, deste edital.



8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Avaliação dos Documentos de Habilitação e Avaliação das Propostas de Preços).

8.2 - Recebidos os envelopes “1” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “2” PROPOSTA COMERCIAL, proceder-se-á a abertura e análise dos envelopes referentes à documentação;

8.3- Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;

8.4 - A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

8.5 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “propostas”, devidamente lacrados;

8.6 - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “1”

8.6.1 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a validade das propostas apresentadas.

8.6.2 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Carta Convite.

8.7 – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “2”

8.7.1 - A presente licitação será julgada pelo critério, do MENOR PREÇO GLOBAL; conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;

8.7.2 - Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.7.3 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.7.4 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço por lote entre os(as) licitantes classificados(as).

8.8 - Tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte conforme a Lei Complementar 123/06.

8.8.1 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar;

9 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1- A adjudicação e homologação do objeto da presente licitação se dará através de ato do Presidente da Câmara Municipal de Sant’Ana do Livramento, conforme o relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, obedecida a ordem classificatória.

10 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

10.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Câmara Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

10.2 - A Câmara Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

10.3 - O prazo estipulado no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.

10.4 - A Comissão de Licitações poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5 - O prazo da contratação do objeto do presente Edital será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, ou outro prazo que venha a ser acordado entre as partes, podendo tal contrato ser prorrogado, desde que haja interesse entre as partes, respeitadas as disposições do Art. 57, da Lei 8.666/93.

11 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

11.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

12 – DO FORNECIMENTO:

12.1 - Os produtos serão solicitados, mediante requisição de iniciativa do Sr. Diretor Geral ou seu substituto, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal e deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data constante do protocolo de entrega da requisição devidamente assinada.

12.2 - Os produtos que contenham validade, deverão ser entregues com prazo mínimo a vencer de 12 (doze) meses da data de entrega, salvo aqueles que, de fábrica, possuem validade máxima menor que 12 meses;

12.3 - Os produtos que apresentarem má qualidade dentro do prazo de validade deverão ser substituídos pelo fornecedor do produto;

12.4 - Os itens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá 05 (cinco) dias após solicitação;

12.5 - A entrega dos materiais será acompanhada por um funcionário da Câmara de Vereadores, especificamente do Setor de Almoxarifado que poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que a entrega do material esteja em desacordo com as especificações estabelecidas;

12.6 - Em se constatando, ainda que posteriormente ao recebimento dos produtos, que não são originais de fábrica ou possuem qualquer defeito que impossibilite o uso correto, serão aplicadas as medidas cabíveis, reservando-se a Câmara Municipal o direito de ajuizar ação judicial responsabilizando a contratada por eventuais danos ou prejuízos que o uso de produtos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

inadequados ou fora das especificações constantes do Anexo Descritivo ou normatizações legais causar aos equipamentos do contratante;

12.7 - A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

12.8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

12.9 - A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal, através de servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será feito pela Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no Setor de Tesouraria da Câmara Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

13.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

13.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.4 - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

13.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar com pontualidade os materiais solicitados.

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração da Câmara Municipal, a ocorrência de qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



14.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

15.2. - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

15.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, cabendo à Comissão de Licitações decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

16.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

16.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - As normas que disciplinam este Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2 - É facultada à Comissão de Licitações ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.4 - O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

17.5 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

17.6 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento-RS.

17.8 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.9 - A cópia completa deste edital poderá ser obtida no site oficial da Câmara Municipal <http://www.camarylivramento.rs.gov.br> ou, ainda, no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal, na Rua Senador Salgado Filho, 528, subsolo, no horário do expediente da Câmara Municipal.

17.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

17.11 - Fazem partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Quantitativos e descrição dos produtos;

Anexo II – Orçamento de referência

Anexo III – Modelo de Planilha de Proposta de Preços;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo VI – Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo VII – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VIII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital.

Iara de Lourdes Alves de Souza

Pres. da Comissão de Licitações



ANEXO I – QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	V. UNI.	V.T
01	04 un	Agenda telefônica capa dura		
02	24 cx	Alfinete com cabeça colorida, tamanho 18 mm, cabeça em poliestireno com 5mm , cores variadas.		
03	02 un	Almofada p/carimbo		
04	150 un	Caixa Arquivo Morto Polionda medindo 36 x 25 x 14.		
05	06 pct	Atilho c/120 un		
06	06 rolos	Barbante de algodão, 8 fios, 250g		
07	48 un	Bloco de recado autoadesivo do tipo removível medindo 102 x 152 mm, cor amarela pautada.		
08	24 un	Apontador de metal com lâmina de aço inoxidável.		
09	1 cx	Bobina para máquina de calcular, medindo 57mm(largura),diâmetro máximo 30 mm, papel 45kg/1000 folhas/ 788x1091mm		
10	06 cx c/40 un	Borracha branca para lápis, macia, flexível, 30 mm de comprimento.		
11	10 un	Caderno capa dura, espiral, 96 folhas.		
12	03 pct c/100 un	Cartolina branca 180g.		
13	600pcts	Papel Sulfite ofício 09 , 215mm x315mm, 35g/m2 500 folhas.		
14	18 cx c/50 un	Caneta azul, media, 1,0 mm, corpo transparente.		
15	14 cx c/50 un	Caneta preta media,1,0 mm, corpo transparente.		
16	06 cx	Caneta vermelha 1,0 mm, corpo transparente.		
17	120 un	Cola branca, lavável, não tóxica, frasco contendo 90 gramas, líquida, com bico aplicador, sem solventes e sem PVC para uso em papel.		
18	40 uni	Fita adesiva transparente em polipropileno com aderência em		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

		uma face, medindo 12 x 65mm.		
19	30 uni	Borracha branca para lápis, macia, flexível, 30 mm de comprimento.		
20	03 cxas	Pasta Arquivo A_Z, cartão prensado, lombada 4cm, 19 cm x 20 cm, com visor em PVC.		
21	30un	Pasta aba e elástico para transportar ou guardar documentos em polipropileno trasnslúcido 245 x 335 mm.		
22	03 cxas	Pasta suspensa marmorizada completa, confeccionada em cartão Kraft, grampo trilho, com prendedor plástico, medindo 235 mm x 370 mm, suporte poliestireno, visor poliestireno cristal transparente.		
23	50 cxas	Clipes de papel, niquelado, fabricado com arame e tratamento antiferrugem nº3/0		
24	01 cxa. Contendo 3000	Formulário contracheque , 02 vias (autocopiativo) Medidas: 210 x 140		
25	24 uni	Corretivo líquido, frasco contendo 17ml, com pincel aplicador, não contem solventes e não e inflamável, base de água.		
26	100 un	CD-R Gravável, 52x, 80min/700mb.		
27	250 cx	Clipes para papel, niquelado, fabricado com arame e tratamento antiferrugem nº4		
28	24 cx	Clipes para papel, niquelado, fabricado com arame e tratamento antiferrugem nº6		
29	12 cx	Clipes para papel, niquelado, fabricado com arame e tratamento antiferrugem nº8		
30	04 un	Cola instantânea 25g		
31	06 cx	Colchete nº05 bailarina em chapa de aço revestida, com proteção antiferrugem largura da perna de no máximo 5 mm, pontas arredondadas.		
32	12 cx	Colchete nº07 bailarina em chapa de aço revestida, com proteção antiferrugem largura da perna de no máximo 5 mm, pontas arredondadas.		
33	06 cx	Colchete nº15 bailarina em chapa de aço revestida, com proteção antiferrugem largura da perna de no máximo 5 mm, pontas arredondadas.		
34	06 cx c/12un	Corretivo líquido a base de água, 18 ml.		
35	1300 un	Envelope Oficio Pardo 176mmX 250mm		
36	3000 un	Envelope Oficio Pardo 240mmX 340mm		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

37	20 un	Estilete 15 x 3,8 x 1,5cm		
38	10 pct	Etiquetas autoadesivas, branca, em papel com adesivo acrílico aquoso, tamanho A4, para impressoras jato de tinta e/ou laser, 14 etiquetas por página, caixa com 1400 etiquetas. Dimensões: 38,1 x 99 mm		
39	10 un	Extrator de grampo galvanizado, tipo espátula.		
40	06 un	Espeto p/ papel em metal		
41	02 un	Fichário de mesa fumê 4X6		
42	120 un	Fita adesiva transparente em polipropileno com aderência em uma face, medindo 12mm x 40m.		
43	36 un	Fita adesiva transparente em polipropileno com aderência em uma face, medindo 24mm x 50m.		
44	12 un	Fita adesiva mágica 12mm x 33m com dispensador.		
45	01 un	Fita impressora de cheque CMI 600 HC 11mm X 9m		
46	02 un	Fita p/ calculadora eletrônica 13mm X 5m		
47	04 un	Fita p/máquina de escrever 5mm X 13mm		
48	20 pc	Papel sulfite A4 210X297mm, 75g/m ² , Branco, pct c/500 fl.		
49	01 cx	Formulário contínuo recibo de pagamento 02 vias c/ 3000 folhas		
50	12 un	Grampeador metálico tipo alicate, capacidade para grampear até 20 folhas de papel, estrutura metálica, apoio plástico, fixação, indicador para reabastecimento de grampos 24/6 e 26/6. Comprimento : 13 cm, largura 3,8 cm e altura 5,5 cm.		
51	02 un	Grampeador metálico tipo alicate, capacidade para grampear até 200 folhas de papel, estrutura metálica, apoio plástico, fixação, indicador para reabastecimento de grampos 23/10.		
52	06 cx	Grampo 23/10 cobrado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, c/ 5000 un.		
53	12 cx	Grampo 26/6 cobrado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, c/ 5000 un.		
54	230 cx	Grampo 26/6 cobrado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, c/ 1000 un.		
55	01 un	Guilhotina A4 c/ protetor de lâmina, a base de aço.		
56	03 cx	Lápis preto, corpo madeira, cx c/144 un.		
57	06 un	Livro Ata sem margens c/100 folhas, 210 X 300 mm		
58	10 un	Livro protocolo 154 x 216 mm, 104 folhas.		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

59	20 cx	Marca-texto amarelo, cx c/12 un.		
60	100 un	pasta arquivo registradora A/Z, tamanho ofício, lombada de 45mm, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papeis		
61	100un	pasta arquivo registradora A/Z, tamanho ofício, lombada de 80mm, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papeis.		
62	24 pcts	pasta “L” em polipropileno cristal gofrado, formato 230mm x 334mm, impressão 1/0 na aba frontal, pct c/ 10 un.		
63	260 un	Pasta aba e elástico para transportar ou guardar documentos em polipropileno translúcido 245 x 335 mm.		
64	24 un	Pasta catálogo com capa com 10 envelopes plásticos 0,12 micras 255mm x 340mm com 04 colchetes, preta.		
65	06 cx	Pasta suspensa marmorizada completa, confeccionada em cartão Kraft, grampo trilho, com prendedor plástico, medindo 235 mm x 370 mm, suporte poliestireno, visor poliestireno cristal transparente, cx c/50 un.		
66	36 pct	Papel Verge 180g, tamanho A4(210 mm x 297 mm), com textura lembrando papel artesanal antigo, cor branca.		
67	20 pct	Papel Fotográfico A4 210 x 297mm 210g/m ² Pacote 10 Folhas, Branco, pct c/ 50 folhas.		
68	06 pct	Papel Fotográfico A4 210 x 297mm 135g/m ² Pacote 10 Folhas, Branco, pct c/ 50 folhas.		
69	06 cx	Percevejo niquelado de 10mm, cx c/100 unidades		
70	06 un	Perfurador de papel metálico com capacidade para perfurar até 25 folhas de papel 75g/m ² dimensões mínimas de 150 x 100 x 180 mm, ou 91 x 112 x 45 mm, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço, molas em aço, diâmetro de furo 6mm, distância dos furos de 80mm, com margeador plástico.		
71	12 un	Pincel Atômico, ponta chanfrada indeformável, tinta a base de álcool, cor preto.		
72	12 un	Pincel Atômico, ponta chanfrada indeformável, tinta a base de álcool, cor vermelho.		
73	24 un	Pen drive USB 2.0, 8 ou 16GB, compatível com Windows.		
74	06 un	Porta lápis acrílico.		
75	12 un	Prancheta em acrílico fumê transparente, tamanho ofício, dotada de garra metálica não oxidável.		
76	24 un	régua plástica de 20cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

77	24un	régua plástica de 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros		
78	20 un	tesoura media de “6” em aço inox, medindo 18 cm		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

ANEXO II – ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

EMPRESA A	R\$ 32.610,46
EMPRESA B	R\$ 34.514,00
EMPRESA C	R\$ 34.008,10
MÉDIA	R\$ 33.710,85

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	V. UNI.	V.T
01	04 un	Agenda telefônica capa dura		
02	24 cx	Alfinete com cabeça colorida, tamanho 18 mm, cabeça em poliestireno com 5mm , cores variadas.		
03	02 un	Almofada p/carimbo		
04	150 un	Caixa Arquivo Morto Polionda medindo 36 x 25 x 14.		
05	06 pct	Atilho c/120 un		
06	06 rolos	Barbante de algodão, 8 fios, 250g		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

07	48 un	Bloco de recado autoadesivo do tipo removível medindo 102 x 152 mm, cor amarela pautada.		
08	24 un	Apontador de metal com lâmina de aço inoxidável.		
09	1 cx	Bobina para máquina de calcular, medindo 57mm(largura),diâmetro máximo 30 mm, papel 45kg/1000 folhas/ 788x1091mm		
10	06 cx c/40 un	Borracha branca para lápis, macia, flexível, 30 mm de comprimento.		
11	10 un	Caderno capa dura, espiral, 96 folhas.		
12	03 pct c/100 un	Cartolina branca 180g.		
13	600pcts	Papel Sulfite ofício 09 , 215mm x315mm, 35g/m2 500 folhas.		
14	18 cx c/50 un	Caneta azul, media, 1,0 mm, corpo transparente.		
15	14 cx c/50 un	Caneta preta media, 1,0 mm, corpo transparente.		
16	06 cx	Caneta vermelha 1,0 mm, corpo transparente.		
17	120 un	Cola branca, lavável, não tóxica, frasco contendo 90 gramas, líquida, com bico aplicador, sem solventes e sem PVC para uso em papel.		
18	40 uni	Fita adesiva transparente em polipropileno com aderência em uma face, medindo 12 x 65mm.		
19	30 uni	Borracha branca para lápis, macia, flexível, 30 mm de comprimento.		
20	03 cxas	Pasta Arquivo A_Z, cartão prensado, lombada 4cm, 19 cm x 20 cm,com visor em PVC.		
21	30un	Pasta aba e elástico para transportar ou guardar documentos em polipropileno trasnslúcido 245 x 335 mm.		
22	03 cxas	Pasta suspensa marmorizada completa, confeccionada em cartão Kraft, grampo trilho, com prendedor plástico, medindo 235 mm x 370 mm, suporte poliestireno, visor poliestireno cristal transparente.		
23	50 cxas	Clipes de papel, niquelado, fabricado com arame e tratamento antiferrugem nº3/0		
24	01 cxa.	Formulário contracheque , 02 vias (autocopiativo) Medidas:		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

	Contendo 3000	210 x 140		
25	24 uni	Corretivo líquido, frasco contendo 17ml, com pincel aplicador, não contem solventes e não e inflamável, base de água.		
26	100 un	CD-R Gravável, 52x, 80min/700mb.		
27	250 cx	Clipes para papel, niquelado, fabricado com arame e tratamento antiferrugem nº4		
28	24 cx	Clipes para papel, niquelado, fabricado com arame e tratamento antiferrugem nº6		
29	12 cx	Clipes para papel, niquelado, fabricado com arame e tratamento antiferrugem nº8		
30	04 un	Cola instantânea 25g		
31	06 cx	Colchete nº05 bailarina em chapa de aço revestida, com proteção antiferrugem largura da perna de no máximo 5 mm, pontas arredondadas.		
32	12 cx	Colchete nº07 bailarina em chapa de aço revestida, com proteção antiferrugem largura da perna de no máximo 5 mm, pontas arredondadas.		
33	06 cx	Colchete nº15 bailarina em chapa de aço revestida, com proteção antiferrugem largura da perna de no máximo 5 mm, pontas arredondadas.		
34	06 cx c/12un	Corretivo líquido a base de água, 18 ml.		
35	1300 un	Envelope Ofício Pardo 176mmX 250mm		
36	3000 un	Envelope Ofício Pardo 240mmX 340mm		
37	20 un	Estilete 15 x 3,8 x 1,5cm		
38	10 pct	Etiquetas autoadesivas, branca, em papel com adesivo acrílico aquoso, tamanho A4, para impressoras jato de tinta e/ou laser, 14 etiquetas por página, caixa com 1400 etiquetas. Dimensões: 38,1 x 99 mm		
39	10 un	Extrator de grampo galvanizado, tipo espátula.		
40	06 un	Espeto p/ papel em metal		
41	02 un	Fichário de mesa fumê 4X6		
42	120 un	Fita adesiva transparente em polipropileno com aderência em uma face, medindo 12mm x 40m.		
43	36 un	Fita adesiva transparente em polipropileno com aderência em uma face, medindo 24mm x 50m.		
44	12 un	Fita adesiva mágica 12mm x 33m com dispensador.		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

45	01 un	Fita impressora de cheque CMI 600 HC 11mm X 9m		
46	02 un	Fita p/ calculadora eletrônica 13mm X 5m		
47	04 un	Fita p/máquina de escrever 5mm X 13mm		
48	20 pc	Papel sulfite A4 210X297mm, 75g/m ² , Branco, pct c/500 fl.		
49	01 cx	Formulário contínuo recibo de pagamento 02 vias c/ 3000 folhas		
50	12 un	Grampeador metálico tipo alicate, capacidade para grampear até 20 folhas de papel, estrutura metálica, apoio plástico, fixação, indicador para reabastecimento de grampos 24/6 e 26/6. Comprimento : 13 cm, largura 3,8 cm e altura 5,5 cm.		
51	02 un	Grampeador metálico tipo alicate, capacidade para grampear até 200 folhas de papel, estrutura metálica, apoio plástico, fixação, indicador para reabastecimento de grampos 23/10.		
52	06 cx	Grampo 23/10 cobrado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, c/ 5000 un.		
53	12 cx	Grampo 26/6 cobrado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, c/ 5000 un.		
54	230 cx	Grampo 26/6 cobrado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, c/ 1000 un.		
55	01 un	Guilhotina A4 c/ protetor de lâmina, a base de aço.		
56	03 cx	Lápis preto, corpo madeira, cx c/144 un.		
57	06 un	Livro Ata sem margens c/100 folhas, 210 X 300 mm		
58	10 un	Livro protocolo 154 x 216 mm, 104 folhas.		
59	20 cx	Marca-texto amarelo, cx c/12 un.		
60	100 un	pasta arquivo registradora A/Z, tamanho ofício, lombada de 45mm, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papeis		
61	100un	pasta arquivo registradora A/Z, tamanho ofício, lombada de 80mm, confeccionada em papelão, com revestimento externo plastificado, dotada de ferragens e fixador de papeis.		
62	24 pcts	pasta "L" em polipropileno cristal gofrado, formato 230mm x 334mm, impressão 1/0 na aba frontal, pct c/ 10 un.		
63	260 un	Pasta aba e elástico para transportar ou guardar documentos em polipropileno translúcido 245 x 335 mm.		
64	24 un	Pasta catálogo com capa com 10 envelopes plásticos 0,12 micras 255mm x 340mm com 04 colchetes, preta.		
65	06 cx	Pasta suspensa marmorizada completa, confeccionada em cartão Kraft, grampo trilho, com prendedor plástico, medindo 235 mm x 370 mm, suporte poliestireno, visor poliestireno		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

		cristal transparente, cx c/50 un.		
66	36 pct	Papel Verge 180g, tamanho A4(210 mm x 297 mm), com textura lembrando papel artesanal antigo, cor branca.		
67	20 pct	Papel Fotográfico A4 210 x 297mm 210g/m ² Pacote 10 Folhas, Branco, pct c/ 50 folhas.		
68	06 pct	Papel Fotográfico A4 210 x 297mm 135g/m ² Pacote 10 Folhas, Branco, pct c/ 50 folhas.		
69	06 cx	Percevejo niquelado de 10mm, cx c/100 unidades		
70	06 un	Perfurador de papel metálico com capacidade para perfurar até 25 folhas de papel 75g/m ² dimensões mínimas de 150 x 100 x 180 mm, ou 91 x 112 x 45 mm, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço, molas em aço, diâmetro de furo 6mm, distância dos furos de 80mm, com margeador plástico.		
71	12 un	Pincel Atômico, ponta chanfrada indeformável, tinta a base de álcool, cor preto.		
72	12 un	Pincel Atômico, ponta chanfrada indeformável, tinta a base de álcool, cor vermelho.		
73	24 un	Pen drive USB 2.0, 8 ou 16GB, compatível com Windows.		
74	06 un	Porta lápis acrílico.		
75	12 un	Prancheta em acrílico fumê transparente, tamanho ofício, dotada de garra metálica não oxidável.		
76	24 un	régua plástica de 20cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros		
77	24un	régua plástica de 30cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros		
78	20 un	tesoura media de “6” em aço inox, medindo 18 cm		



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N.º/2015

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA

Pelo presente **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS**, com sede na Rua Senador salgado Filho n.º 528, Centro, na cidade de Sant'Ana do Livramento/RS, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Vereadora Tatiane Marfetan, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Processo n.º 036/2015 – Convite n.º 01/2015**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Descrição

1.1.1- O objeto do presente contrato é a normatização da execução do contrato para fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I, e com a proposta apresentada no Convite n.º 01/2015, que integram este instrumento.

1.1.2- A aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento dar-se-á mediante a observância dos preços aqui registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Os preços propostos terão validade a partir da data de sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses, consoante os termos da tabela constante da sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa correrá por conta da dotação orçamentária correrá por conta da rubrica contábil da Câmara sob o n.º. 0101.010310001.2.005000.33.90.30.16 – Material de Expediente – R\$ 70.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1- O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria da Câmara Municipal, sob a responsabilidade do Sr. Diretor Geral da Câmara, mediante a elaboração de Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado desta Câmara Municipal;

5.2 - Os produtos serão considerados recebidos pelo Departamento de Compras e Licitações depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitindo, então, o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

5.2.2 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de três dias úteis.

5.2.3 - A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 11.1.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 - O valor do preço registrado será reajustado, a requerimento da empresa fornecedora, após parecer jurídico homologado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, nos índices e forma solicitadas, desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do fornecimento e mediante consulta as demais empresas classificadas quanto à manutenção dos preços por estas propostos por ocasião da concorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Câmara Municipal, nas seguintes condições:

a) apresentação da nota fiscal, no Setor de Tesouraria, assinada pelo responsável do Setor do Almojarifado, para pagamento em até cinco dias úteis após a data da entrega;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1- Da contratada:

8.1.1- Encaminhar ao Departamento de Compras e Licitações, no prazo de três dias úteis, após cada período de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa ao FGTS e à Seguridade social.

8.1.2- comunicar à contratante, por escrito, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento regular dos produtos contratados.

8.1.3- Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.4- Indicar o responsável que responderá perante a contratante por todos os atos e comunicações formais.

8.1.5- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido;

8.1.6 – Paralisar qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade competente.

8.2- Da contratante

8.2.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do presente contrato

8.2.2- promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1- Não obstante o fato de a vencedora ser a única responsável pelo fornecimento objeto deste Convite, a contratante, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A contratação poderá ser rescindida nos seguintes casos:

I – Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

II - Pela Câmara, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à adjudicatária direito à indenização, quando esta:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher no prazo determinado as multas impostas;
- c) Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- d) No descumprimento das condições da habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes no contrato e proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Na vigência do Contrato, a adjudicatária estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido;

II - Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

- a) Quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;
- b) Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;
- c) Pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

III - Aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do objeto a ser contratado, no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no Edital;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

11.2 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Será competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em três vias, de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Sant'Ana do Livramento , ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ n° _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

_____)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins

do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ n° _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____, por seu representante
legal infra-firmado, por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação na
Convite n.º 01/2015 da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do referido Processo.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO
EDITAL**

inscrito no CNPJ n° _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

_____)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu
representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste
Convite, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ